

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS ANP

Este guia rápido foi preparado pela GTEC/GPPT/COINV para auxiliar os interlocutores técnicos na análise, planejamento e elaboração de planos de trabalhos de projetos externos a serem computados para o cumprimento da obrigação das Cláusulas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, presentes nos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural assinados pela PETROBRAS, conforme Regulamento Técnico ANP 03/2015 e Manual Orientativo ANP.

Espera-se que este material contribua para maior celeridade nos processos de análise e de contratação e para maior efetividade no alcance dos resultados esperados durante a fase de execução dos termos de cooperação.

1. Orientações gerais

Os projetos a serem contratados tanto para a obrigação de investimento em P,D&I em universidades, institutos de pesquisa e demais instituições credenciadas (PEP 78), quanto aqueles a serem contratados para a obrigação de investimento em P,D&I em empresas brasileiras (PEP 71), precisam estar **100% enquadrados** no Regulamento ANP 03/2015 e no Manual Orientativo ANP.

Dependendo do tipo de investimento a ser realizado na instituição ou empresa parceira, o cômputo dos gastos está condicionado à Autorização Prévia da ANP. Em outros tipos de investimento a Petrobras pode contratar e executar o projeto sem a anuência formal da ANP.

O quadro a seguir demonstra quais são os tipos de investimentos aceitos pela ANP para abatimento da obrigação e quais são os projetos condicionados à Autorização Prévia

Tipos de Investimento	Tipo de Executor		Autorização Prévia
	Instituição Credenciada	Empresa Brasileira	
Pesquisa Básica	X		
Pesquisa Aplicada	X	X	
Desenvolvimento Experimental	X	X	
Pesquisa em Meio Ambiente	X	X	
Pesquisa em Ciências Sociais, Humanas e da Vida	X		
Construção de Protótipo ou de Unidade Piloto	X	X	
Tecnologia Industrial Básica - Qualificação de Produto, Processo ou Serviço		X	X
Tecnologia Industrial Básica - Normalização Técnica (*)	X	X	X
Tecnologia Industrial Básica - Treinamento, Suporte Tecnológico, Qualificação e Avaliação de Conformidade		X	X
Engenharia Básica Não Rotineira	X	X	X
Desenvolvimento e Capacitação Técnica de Fornecedores		X	X
Estudo de Bacias Sedimentares de Nova Fronteira com Aquisição de Dados Geológicos, Geoquímicos e Geofísicos	X		X
Formação e Qualificação de Recursos Humanos	X		X
Melhoria de Infraestrutura Laboratorial - Reforma de Instalações e Aquisição, Montagem e Instalação de Equipamentos	X		X
Melhoria de Infraestrutura Laboratorial - Construção de Edificação Nova ou Acréscimo de Área em Edificação Existente	X		X
Apoio à Instalação Laboratorial de P,D&I	X		X

(*) Neste caso o executor deve ser entidade credenciada ou reconhecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo equiparada à empresa para fins de aplicação dos recursos.

Limite de gastos em infraestrutura: Os projetos de Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Experimental, Pesquisa em Meio Ambiente, Pesquisa em Ciências Sociais, Humanas e da Vida e Construção de Protótipo e Unidade Piloto (Projetos de P,D&I) podem prever gastos com infraestrutura laboratorial. **Limitados a R\$ 200 mil.**

Projetos específicos de melhoria de infraestrutura: No caso de um projeto de pesquisa exigindo um investimento acima do limite estabelecido pela ANP, a Petrobras deve fazer duas contratações independentes com planos de trabalhos distintos: um projeto de Melhoria de Infraestrutura Laboratorial e outro de P,D&I.

Necessidade de Elaboração do PTR-ANP: A Petrobras deve encaminhar o PTR para ANP em até 90 dias após o início do projeto (data da assinatura). A rotina de geração do arquivo é feita de forma automática pelo SIGITEC.

2. Pré-proposta (etapa opcional)

Os pesquisadores de universidade e empresas parceiras podem utilizar o SIGITEC para preenchimento de planos de trabalhos, sem a necessidade de nenhuma liberação da PETROBRAS. Ao escolher o parceiro, é possível solicitar que o mesmo utilize o SIGITEC para montar o rascunho do escopo e o orçamento do projeto. Esta etapa é opcional, porém já possui as restrições impostas pelas regras da ANP e da Petrobras.

Para que os pesquisadores externos tenham acesso às opções de rascunho, é necessário que estejam cadastrados no SIGITEC e utilizem a opção, disponível apenas na internet, em Propostas>Minhas Pré-Propostas.

Os interlocutores técnicos podem consultar as pré-propostas no ambiente interno (intranet) através da funcionalidade Consultas>Pré-Propostas.

3. Solicitar Elaboração de Propostas

Quem executa: Ação realizada pelos interlocutores técnicos ou apoio administrativo da gerência para iniciar a fase de elaboração colaborativa do plano de trabalho.

Como: Esta funcionalidade do SIGITEC é encontrada na opção do menu Operações<Contratação/Aditamento<Solicitar Elaboração de Proposta. A Elaboração está condicionada a autorização do Gerente.

Os tópicos abaixo indicam instruções para Solicitar a Elaboração da Proposta:

Pré-proposta: É possível utilizar uma pré-proposta elaborada previamente no SIGITEC. Para tanto, deve-se escolher a pré-proposta utilizando a lupa e um dos filtros (nome do coordenador e título da pré-proposta). Lembrando que, a etapa de pré-proposta não é obrigatória.

A pré-proposta não poderá ser incluída no processo após a conclusão dessa etapa (Solicitar Elaboração de Propostas).

Intenção de Enquadramento: Para iniciar a elaboração de um projeto a ser computado pela ANP as opções são as seguintes:

- 78 ANP – Instituições Credenciadas
- 78 ANP – EBT (Parcerias entre ICTs e Empresas de Base Tecnológicas)
- 71 ANP – Empresas Brasileiras

A escolha de uma das opções acima vai determinar as configurações que o SIGITEC vai adotar para o prosseguimento do processo.

Obs.: As novas funcionalidades ainda não permeiam as propostas da ANEEL (desenvolvimento futuro).

Grau de Sigilo: Como o coordenador externo vai participar da elaboração da proposta, normalmente é indicada a opção NP-1.

Iniciar: Ao clicar neste botão o SIGITEC vai gerar um número para o seu processo, que passará a estar disponível para consulta e edição na tela Solicitar Elaboração da Proposta.

Dados do Contrato/Número PT: Caso o PT a ser utilizado não esteja ainda definido, o SIGITEC vai permitir que seja utilizada uma numeração provisória. A única validação que ocorre nesse momento é em relação ao número da Carteira. Utilizar o ícone "+" para incluir o projeto. No momento oportuno, já na fase de contratação, o Escritório de Projetos será consultado para definição ou validação do PT escolhido nessa etapa.

Dados do Contrato/Projetos Relacionados: Utilizar o link "Incluir" para indicar os projetos externos relacionados com o novo processo. Este campo não é obrigatório.

Para inserir as informações sobre o projeto interno, utilize o link sobre o Número do PT.

Dados do Contrato/Coordenação da Instituição ou Empresa: Selecionar o pesquisador responsável pela coordenação do projeto na entidade parceira. O pesquisador precisa estar previamente cadastrado no SIGITEC.

Dados do Contrato/Regra da proposta: Como default o SIGITEC virá com a marcação em "Padrão". Caso algum processo necessite extrapolar os parâmetros de valores do SIGITEC a escolha adequada é "Diferenciada". Estão disponíveis as regras diferenciadas a serem adotadas para os seguintes parâmetros: valor do HH, % Encargos e Benefícios, % custos indiretos e % Despesas de importação. As regras diferenciadas devem ser justificadas. É importante ressaltar que a utilização de regra diferenciada em processos ANP pode acarretar erros na geração do PTR (% Encargos e Benefícios, % custos indiretos e % Despesas de importação).

Instituições/Empresas: Indicar o nome da ICT ou empresa parceira. Para os projetos com a intenção de enquadramento PEP 78 EBT será necessário indicar o nome da Empresa de Base Tecnológica, que deve estar com o cadastro atualizado no

SIGITEC de forma a permitir que o sistema enxergue a empresa está apta a ser considerada nesse tipo de projetos e o nome da Instituição Credenciada. A coordenação do projeto e a gestão dos recursos financeiros obrigatoriamente estará com a Instituição Credenciada.

Para os projetos com a intenção de enquadramento PEP 71, as empresas brasileiras devem estar com o cadastro atualizado no SIGITEC, de forma a permitir que o sistema identifique o porte da empresa e configure o plano de trabalho com os campos adequados.

4. Autorizar Elaboração de Propostas

Quem executa: Ação realizada pelos gerentes para iniciar a fase de elaboração colaborativa do plano de trabalho e análise da proposta (GPPT e ANP).

Como: Esta funcionalidade do SIGITEC é encontrada na opção do menu Operações<Contratação/Aditamento<Autorizar Elaboração de Proposta.

Os tópicos abaixo indicam instruções para Autorizar a Elaboração da Proposta:

Pré-proposta: Se o interlocutor técnico tiver selecionado uma pré-proposta para iniciar o processo, esse rascunho de plano de trabalho poderá ser consultado para Autorização da Elaboração.

Revisão / edição dos campos: Os demais campos, preenchidos anteriormente pelo interlocutor técnico, poderão ser editados nessa fase. O Gerente também pode optar por devolver o processo solicitando as alterações ao interlocutor técnico responsável.

Autorizar: Ao clicar nesta opção, tanto o interlocutor técnico quanto o coordenador serão notificados podendo iniciar a elaboração colaborativa do plano de trabalho.

5. Elaboração Colaborativa do Plano de Trabalho

Quem Executa: Coordenador do parceiro externo e o interlocutor técnico

Como: Para o interlocutor iniciar sua colaboração na elaboração do plano de trabalho ele deve acessar a opção do menu do SIGITEC Operações>Propostas>Elaborar Propostas

Quando: A elaboração colaborativa do plano de trabalho se inicia com a Autorização do Gerente. O Plano de trabalho pode ser editado enquanto o projeto se encontra na situação "Em Elaboração" no SIGITEC.

Finalização do plano de trabalho: Tanto o interlocutor quanto o coordenador podem concluir a elaboração do plano de trabalho. Para tanto, basta clicar no botão "Submeter" na tela de Elaboração do SIGITEC. A proposta deve ser aprovada por todos os atores envolvidos na elaboração da proposta (coordenador, interlocutor técnico e representante da fundação, se for o caso).

Caso o interlocutor perceba a necessidade de algum ajuste no plano de trabalho, após a submissão do coordenador, o mesmo pode rejeitar a submissão e posteriormente propor o ajuste no plano e voltar a submeter. Utilizar os botões "Retornar p/Elaboração" para editar novamente o plano e "Submeter" ao concluir. O SIGITEC nessa situação vai retornar para o coordenador para a sua aprovação.

Não haverá a fase de análise técnica preliminar, anteriormente realizada pelos interlocutores técnicos.

6. Orientações para o plano de trabalho

Os tópicos a seguir demonstram para os interlocutores técnicos orientações, dicas e esclarecimentos sobre os campos a serem preenchidos, ou revisados no caso de processos aonde se utiliza uma pré-proposta, na elaboração colaborativa do plano de trabalho.

6.1 Etapas e Atividades

Para cada atividade do projeto deve ser selecionada uma etapa. São permitidas no máximo 30 atividades. As atividades devem ser detalhadas, deixando claro o que e como se pretende executar. Por fim, devem ser informados o mês de início e o mês de encerramento da atividade.

As atividades previstas serão importantes ferramentas para o acompanhamento do projeto. Dificilmente a GTEC ou a SBS vão colaborar na definição das atividades. O andamento das atividades será apresentado nos RAGs e atividades bem definidas poderão ser importantes para identificar desvios e na autorização de liberação de parcelas.

6.2 Previsão de Relatórios

Durante a fase de elaboração do plano de trabalho o interlocutor técnico deve se atentar ao cronograma de relatórios a serem apresentados, via SIGITEC, pelos coordenadores dos parceiros.

O SIGITEC disponibiliza 3 tipos de relatórios de acompanhamento complementares e 1 relatório final para projetos de infraestrutura, que estão detalhados abaixo.

Relatório Técnico (RT) – É um relatório elaborado pelo coordenador do projeto para acompanhamento técnico dos Termos de Cooperação, que relata formalmente os resultados ou progressos obtidos na execução do projeto, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia (resultados e discussão dos resultados) e as conclusões e/ou recomendações. Devem estar vinculados às datas previstas no cronograma de desembolso das parcelas, de forma a evidenciar o acompanhamento físico do projeto, e ser previsto também a entrega na conclusão do projeto. Os RTs são habilitados pela GTEC/RCT e posteriormente são analisados e aprovados pelo Interlocutor Técnico, que deverá classificar os relatórios quanto ao grau de sigilo.

Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) – Relatório com preenchimento no SIGITEC para atualização do cronograma de atividades e a descrição resumida dos resultados parciais alcançados no período. Recomenda-se que os RAG's sejam concomitantes aos Relatórios Técnicos ou pelo menos 1 (um) anual. A aprovação do RAG é realizada pelo interlocutor técnico

Relatório de Acompanhamento de Infraestrutura (RAI) – Relatório para acompanhamento específico de instrumentos contratuais que contemplam infraestrutura e/ou equipamentos, sendo referência para liberação de novos repasses. A análise desses relatórios é realizada pela GTEC/GPPT. Os responsáveis pelo projeto na área técnica podem acompanhar e consultar estes relatórios via SIGITEC.

Relatório de Final de Infraestrutura (RFI) - É o relatório de encerramento de projeto, elaborado pela ICT, com detalhamento da realização e formato indicado pela ANP. Este relatório tem caráter compulsório em projetos de melhoria ou implementação de infraestrutura laboratorial. São avaliados pela GTEC/GPPT.

O interlocutor técnico pode alterar a previsão de RAGs e RTs, cancelar compromissos ou criar novos a qualquer momento durante a execução do projeto, de forma a manter o planejamento aderente à realidade na execução do projeto. Utilizar a ferramenta disponível no menu "Mais Ações" do processo SIGITEC: Atualizar previsão de Produtos/Relatórios.

É importante ressaltar que os relatórios devem ser utilizados como ferramentas para a liberação de parcelas.

O cronograma dos RAI não será estabelecido na elaboração colaborativa do plano de trabalho. Este cronograma está parametrizado no SIGITEC e será estabelecido de acordo com o montante de investimento dos projetos de melhoria da infraestrutura laboratorial e pode ser alterado apenas pela GPPT. No caso de Relatórios de Acompanhamento de Infraestrutura pendentes, não será iniciado o processo de autorização de liberação de parcelas.

6.3 Viagens

Para cada viagem deve ser selecionado seu tipo (nacional ou internacional) e informado seu destino (cidade onde se realiza o evento que motiva a viagem), qual o evento que a motiva (ex: uma reunião técnica, um congresso, a realização de ensaios de campo, etc.), qual a justificativa para a participação no evento considerando o objetivo do projeto, o número de participantes e a duração em dias da viagem.

O preenchimento adequado desses campos vai facilitar a inserção e a análise de despesas de passagens e diárias ou ajudas de custo.

6.4 Planejamento de parcelas

O interlocutor deve conhecer às seguintes informações para um planejamento adequado de parcelas:

- **Habilitação de prestações de contas:** As prestações de contas são avaliadas pela GPPT apenas quando pelo menos 50% dos gastos do orçamento são realizados.
- **Características do orçamento do projeto:** As despesas com equipamentos ou obras e instalações tendem a estarem concentradas na primeira parcela do projeto e tendem a serem impactantes para cumprimento do requisito de habilitação de prestação de contas. Os orçamentos de projetos de pesquisa sem equipamentos tendem a ter gastos uniformes durante o projeto.
- **Equipe Executora:** O valor reservado para a parcela deve contemplar o montante necessário para remunerar toda a equipe executora durante o período correspondente da parcela. Recomenda-se incluir no valor da parcela uma reserva para cobrir as remunerações nos casos de atrasos nas fases de elaboração ou análise de prestação de contas.
- **Prazo de repasses de parcelas:** Após a liberação da NL no SAP os recursos, historicamente, são repassados pelo Financeiro da Petrobras em 30 dias. Recomendável cronograma contemplando este prazo.
- **Cronograma físico:** A execução financeira está diretamente ligada ao cronograma físico do projeto. O acompanhamento do andamento do projeto é essencial para que o cronograma financeiro seja eficaz.

6.5 Preenchimento do Orçamento Previsto

Os tópicos a seguir demonstram as orientações, por rubrica, para o preenchimento do orçamento solicitado de um plano de trabalho.

As rubricas serão disponibilizadas pelo SIGITEC de acordo com as características do projeto, tendo em vista a parametrização do sistema baseada no Regulamento Técnico ANP 03/2015.

6.5.1 Equipe Executora:

Nessa rubrica devem ser indicados os gastos previstos com a equipe na execução da proposta, incluindo bolsistas.

Cabe ao interlocutor técnico o dimensionamento / validação do tamanho da equipe, tendo em vistas o escopo do projeto e as atividades previstas.

Somente pesquisadores residentes no País podem se beneficiar com recursos de projetos enquadrados do Regulamento ANP. No caso dos Pesquisadores Visitantes estrangeiros somente podem ser financiadas, pela Cláusula de P,D&I, os valores de bolsa pagos no período em que esses estiverem no Brasil.

O Regulamento ANP estabelece como valor máximo mensal financiável com recursos da Cláusula de P,D&I o teto remuneratório do serviço público federal, representado pelo subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Este valor está configurado no SIGITEC.

A previsão de remunerações ou ressarcimentos para as horas trabalhadas pelos pesquisadores tem suas particularidades, tendo em vista o vínculo empregatício do

pesquisador. Nos próximos tópicos iremos separar questões sobre remunerações em duas categorias de pesquisadores: Pessoal Vinculado e Pessoal Não Vinculado.

Pessoal Vinculado:

Entende-se como Pessoal Vinculado todos os pesquisadores com vínculo empregatício a instituição parceira. Os alunos de universidades NÃO têm vínculo com a universidade.

As despesas com pessoal vinculado têm caráter de ressarcimento para a instituição parceira, tendo em vista que os profissionais participantes dos projetos já recebem salário para trabalharem nas horas a serem dedicadas ao projeto Petrobras.

Todavia, a Petrobras não se opõe que estes gastos acarretem em adicionais ou até mesmo sejam revertidos em bolsas, no caso de pesquisadores de Instituições de ciência e tecnologia. A forma como estes gastos serão previstos depende das regras internas da ICT parceira.

Membros não definidos:

A ANP entende que os membros vinculados à instituição parceira já devem estar definidos no momento da elaboração do plano de trabalho.

Como prever os gastos:

Ressarcimento por HH: Indicar o valor do ressarcimento do HH, de acordo com a qualificação do pesquisador. Os valores máximos definidos pela PETROBRAS para cada nível profissional estarão configurados no SIGITEC a partir de 02/04/2018. Para permitir a submissão de planos de trabalhos com valores acima dessa tabela será necessário selecionar a opção de "regra diferenciada" para valores de HH, na fase de Solicitar Elaboração de Propostas (item 3 desse guia).

Ressarcimento por Bolsa: Caso a ICT parceira permita que o ressarcimento seja realizado através de bolsas, a participação do pesquisador deverá ser de no mínimo 12 horas e as bolsas devem ser escolhidas de acordo com a formação do pesquisador. O teto do valor para as bolsas estará configurado no SIGITEC em Abril de 2018. Apenas em projetos PEP 78.

Encargos e Benefícios: indicar sempre que houver (Ressarcimento por HH). Limitados a até 80% do valor da remuneração;

Controle de Horas: Deve ser respeitada a carga horária semanal máxima de 20 horas para profissionais vinculados de instituições de ensino públicas. Serão observadas pelo SIGITEC as horas previstas em projetos vigentes, além das horas previstas em outros projetos em fase de análise ou contratação. A carga horária também deve estar de acordo com o estabelecido nas normas de cada Instituição, respeitado o andamento das atividades acadêmicas, se for o caso.

Para justificar eventuais horas excedentes, é necessária uma justificativa baseada na linha do tempo dos diferentes projetos, de forma a demonstrar que o processo atual não vai acarretar em sobreposição de horas e que deverá se iniciar após a conclusão

de outro que está em execução. Se as prestações de contas identificarem sobreposição dos períodos de participação do membro, o valor excedente será glosado.

Casos excepcionais podem ocorrer se a instituição de ensino apresentar declaração assinada pela entidade máxima da instituição, liberando o pesquisador a dedicar mais de 20 horas a projetos de pesquisa. Em hipótese alguma serão aceitos pesquisadores com mais de 40 horas de dedicação semanal a projetos da Petrobras

Pessoal Não Vinculado:

Entende-se como Pessoal Não Vinculado aqueles pesquisadores que não tem vínculo empregatício com a instituição parceira, mas que serão necessários para a execução do projeto.

Membros não definidos:

A ANP entende que os membros não vinculados à instituição parceira não precisam estar definidos no momento da elaboração do plano de trabalho.

Como prever os gastos:

Bolsas: Caso a ICT parceira permita que seja realizada a remuneração para alunos ou pesquisadores através de bolsas, a participação do pesquisador deverá ser de no mínimo 20 horas e as bolsas devem ser escolhidas de acordo com a formação do pesquisador. Será permitida apenas uma bolsa por CPF. Apenas em projetos PEP 78.

Valor do HH: Indicar o valor do ressarcimento do HH, de acordo com a qualificação do pesquisador. Os valores máximos definidos pela PETROBRAS para cada nível profissional estarão configurados no SIGITEC a partir de 02/04/2018. Para permitir a submissão de planos de trabalhos com valores acima dessa tabela será necessário selecionar a opção de "regra diferenciada" para valores de HH, na fase de Solicitar Elaboração de Propostas (item 3 desse guia).

Não é necessário indicar de que forma o pesquisador será remunerado (Autônomo, celetista, etc.)

Controle de Horas: Limite de 40 horas semanais em todos os projetos em execução.

Encargos e Benefícios: apenas para pesquisadores não vinculados que não estão recebendo através de bolsas e estão limitados a até 80% do valor da dessa remuneração.

Dissídios: Os dissídios de pesquisadores celetistas poderão estar previstos na fase de elaboração do projeto. Assim, os valores dos dissídios devem ser inseridos nessa rubrica.

Formas de inserir o dissídio:

- Deve ser acrescentada, para cada ano de participação do profissional, um item de orçamento com o valor do HH acrescido do valor referentes ao dissídio

projetado para o período (Considerando o IPCA dos últimos 3 anos, por exemplo); OU

- Inserir apenas um tem para cada profissional e informar, no campo "justificativa", que o valor indicado já contempla o dissídio. Indicar a porcentagem do dissídio praticado.

Currículo: Para os membros já definidos, o SIGITEC vai exigir apresentação do Currículo dos pesquisadores. Acessar o link "Incluir Documentos da Equipe" para incluir os Currículos. Utilizar, preferencialmente o currículo Lattes.

6.5.2 Passagens

Para incluir passagens no orçamento, devem ser cadastradas anteriormente as viagens na aba "Viagens" no SIGITEC. As informações das viagens limitam o número de passagens nesta rubrica.

Utilizar o valor médio praticado pelas companhias aéreas para os destinos indicados, em classe econômica ou similar.

6.5.3 Diárias ou Ajuda de Custo:

Para incluir despesas com diárias ou ajuda de custo no orçamento, devem ser cadastradas anteriormente as viagens na aba "Viagens" no SIGITEC. As informações das viagens limitam o número de pesquisadores participantes e duração do evento nesta rubrica.

O valor das diárias a serem pagas no País incluem os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem e estão limitados a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por diária.

O valor das diárias a serem pagas no Exterior é função do País de destino, podendo variar de U\$ 180,00 (cento e oitenta dólares) a U\$ 370,00 (trezentos e setenta dólares) de acordo com o Anexo A do Regulamento ANP 03/2015.

A concessão de ajuda de custo é admitida somente para período superior a 15 dias e inferior a 1 ano, e deve se dar de acordo com os seguintes valores de referência:

Ajuda de Custo no Brasil: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, acrescidos de uma ajuda de custo adicional, de igual valor, no primeiro mês. No último mês de afastamento, caso o período seja inferior a 16 dias, poderá ser percebida meia ajuda, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Ajuda de Custo no Exterior: variável em função do País de destino, podendo variar de U\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta dólares) a U\$ 2.960,00 (mil e novecentos e sessenta dólares), conforme Anexo I do Regulamento ANP 03/2015, por mês, acrescidos de uma ajuda de custo adicional, de igual valor, no primeiro mês. No último mês de afastamento, caso o período seja inferior a 16 dias, será percebida meia ajuda de custo em valores que podem variar de U\$ 720,00 (setecentos e vinte dólares) a U\$ 1.480,00 (mil e quatrocentos e oitenta dólares).

- O SIGITEC calcula a modalidade adequada (Diária x Ajuda de Custo) e os adicionais em caso de Ajudas de Custo, de acordo com a duração da viagem.

6.5.4 Material de Consumo

São considerados materiais de consumo os itens de despesa que são consumidos, perdem identidade física ou tem sua utilização limitada ao longo do prazo de execução do projeto. Exemplos: Vidrarias, reagentes, materiais de consumo de uso laboratorial, combustíveis, gases, materiais elétricos, eletrônicos, ferramentas, sobressalentes, outros materiais de manutenção, coluna cromatográfica, etc.

- Inserir no SIGITEC grupos similares de material de consumo, conforme exemplos acima e indicar 1 como quantidade. Sugere-se agrupar materiais similares (da mesma natureza) dentro de um mesmo item. Materiais de naturezas distintas devem ser desmembrados em itens diferentes;
- Nas descrições ou nas justificativas do material de consumo não serão admitidos termos vagos ou genéricos como "outros", "materiais em geral", etc.;
- Para itens maiores ou iguais a R\$ 10 mil inserir no SIGITEC memória de cálculo;
- Para os consumíveis importados deve ser explicitada a justificativa para a não aquisição de similar nacional.

6.5.5 Serviços de Terceiros

Dependendo do tipo de investimento e do parceiro, são possíveis os financiamentos dos seguintes tipos de serviços:

- Serviços de Locomoção e transporte relacionados com as atividades de P,D&I;
- Taxa de Inscrição em congressos e outros eventos de interesse do projeto ou programa de P,D&I;
- Serviços de Editoração e de impressão gráfica de publicações técnico científicas;
- Serviços Técnicos Especializados de caráter complementar às atividades de P,D&I;
- Serviços de Apoio relacionados à atividade de aquisição em campo, realizada pela própria Instituição Credenciada, de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- Serviços de Perfuração de poço estratigráfico; e
- Outros Serviços de Apoio necessários a execução do projeto ou programa de P,D&I.

O SIGITEC está configurado para disponibilizar apenas os serviços disponíveis para o projeto em elaboração, considerando as normas do Regulamento Técnico ANP 03/2015.

Pontos de Atenção:

- Não é aceita em hipótese alguma a contratação de serviços para realização de atividades de P,D&I;
- Não são permitidas despesas com consultorias;
- Não podem ser previstos serviços que podem ser realizados pela instituição ou empresa parceira;
- Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a realização de despesas no exterior referentes a serviços especializados de caráter complementar, desde que fique demonstrado que tais serviços não podem ser realizados no País;
- Não é permitido inserir nenhum tipo de benefício trabalhista nesta rubrica. Estes valores devem ser previstos na rubrica Equipe Executora;
- Não são aceitos serviços de apoio, promoção ou organização de eventos de qualquer natureza.
- Para serviços de manutenção: é necessário identificar os equipamentos que serão objeto de manutenção, a sua importância para o projeto, o cronograma de manutenção previsto e a memória de cálculo do valor solicitado;
- É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamento analítico para todos os itens de Serviços de Terceiros cujo valor seja igual ou maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Os Serviços de Terceiros relacionados a melhoria de infraestrutura laboratorial deverão ser informados na rubrica de Obras e Instalações. O apontamento desses serviços nessa rubrica pode comprometer o enquadramento do projeto e o aceite da ANP, visto que o limite de R\$ 200 mil pode estar sendo desrespeitado;
- Os Serviços de Terceiros relacionados a projeto específico de tecnologia industrial básica, construção de protótipos e unidades piloto e capacitação técnica de fornecedores deverão ser previstos nas rubricas específicas.

6.5.6 Serviços Específicos de Tecnologia Industrial Básica (TIB)

Nessa rubrica devem ser lançadas somente as despesas relacionadas aos serviços de terceiros vinculados a Projetos Específicos de Tecnologia Industrial Básica - TIB. Somente está disponível essa rubrica nos casos de projetos específicos de TIB.

- É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamento analítico para todos os itens de Serviços de Terceiros cujo valor seja igual ou maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.5.7 Protótipos ou Unidade Piloto

Despesas destinadas à construção de protótipo ou unidade piloto: materiais e componentes ou serviços.

- Para as despesas referentes à contratação de Serviços de Terceiro para Construção de Protótipo ou Unidade Piloto somente são admitidas empresas brasileiras;

- É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamento analítico para todos os itens de Serviços de Terceiros cujo valor seja igual ou maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- É obrigatória a apresentação de *pro forma* ou memória de cálculo para todos os itens de materiais e componentes cujo valor seja igual ou maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.5.8 Outros Bens e Direitos

Dependendo do tipo de investimento e do parceiro, são possíveis os financiamentos dos seguintes tipos de bens e direitos:

- Software - Aquisição de licença de softwares;
- Material Bibliográfico (aquisição de livros, mídias e periódicos);
- Aquisição de Dados Geológicos, Geoquímicos e Geofísicos junto à ANP, nos termos da Resolução ANP Nº 11/2011;
- Aquisição de Dados não regulados pela ANP, como fotografias aéreas, imagens de satélite e mapas; e
- Outros itens que não seja Equipamento ou Material Permanente, mas que tenha natureza permanente.

É obrigatória a apresentação de *pro forma* ou memória de cálculo para todos os itens de materiais e componentes cujo valor seja igual ou maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.5.9 Equipamentos e Material Permanente

Indicar despesas com material permanente e equipamentos. Verificar se os equipamentos já existem na unidade de pesquisa.

Pontos de Atenção:

- No caso de aquisição de Equipamento e Material Permanente importado a justificativa deve explicitar, também, as razões para a não aquisição de similar nacional.
- São considerados Materiais Permanentes os itens de despesa que tenham durabilidade superior ao prazo de execução do projeto.
- Os elementos de despesas Equipamento e Material Permanente podem estar relacionados a Projeto Específico de Melhoria de Infraestrutura Laboratorial ou a projeto ou programa de P,D&I executado por Instituição Credenciada.
- No caso de projeto ou programa de P,D&I é permitida a compra de Equipamentos e de Materiais Permanentes desde que as despesas totais relacionadas no projeto associadas à infraestrutura (Obras e Instalações + Equipamento e Material Permanente) não exceda o valor de R\$ 200.000,00.
- É obrigatória a apresentação de cotação, orçamento ou *pro forma* para todos os equipamentos cujo valor seja igual ou maior que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.5.10 Obras e Instalações

Nessa rubrica devem ser relacionadas as despesas que se planeja executar para realização de obras civis de construção de edificações novas, de acréscimo de área nas edificações existentes e de reforma de instalações físicas, bem como as despesas com serviços técnicos de apoio relacionados à infraestrutura.

Para verificação dessas despesas o interlocutor técnico vai contar com a análise especializada de engenheiros da GTEC/GPPT, na fase de análise.

Para elaboração do plano de trabalho, atenção:

- No caso de projeto ou programa de P,D&I é permitida a execução de pequenas obras de reforma e adaptação das instalações laboratoriais desde que as despesas totais relacionadas no projeto associadas a infraestrutura (Obras e Instalações + Equipamento e Material Permanente) não exceda o valor de R\$ 200.000,00.
- No plano de trabalho específico para realização de obras civis de construção de edificações novas, ou de acréscimo de área nas edificações existentes, ou de reforma de instalações físicas, na primeira etapa da Autorização Prévia ANP devem ser selecionadas e registradas somente as despesas equivalentes aos serviços técnicos e projeto executivo.
- Após a conclusão do projeto executivo, elaborar novo plano de trabalho para envio à Autorização Prévia da ANP com as despesas para execução das obras.

6.5.11 Outras Despesas

6.5.11.1 Despesas Acessórias de importação

As Despesas Acessórias de Importação abrangem fretes, seguros, armazenagens, impostos e taxas, limitadas a até 20% sobre o valor previsto para aquisição no exterior de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e outros bens e direitos.

As Despesas Acessórias de Importação são admitidas somente para Instituições Credenciadas e Empresas de Micro e Pequeno Porte.

6.5.11.2 Despesas Operacionais e Administrativas

As Despesas Operacionais e Administrativas são relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos acordos, convênios e contratos firmados, com a interveniência ou não de Fundações de Apoio.

- São limitadas a 5% do valor do projeto. Limitadas a 3% do valor do projeto em caso de projetos específicos de Melhorias de Infraestrutura Laboratorial.
- Admitidas apenas em projetos com Instituições Credenciadas e, no caso de parcerias com Instituições Credenciadas e Empresas de Base Tecnológica, o valor deve ser correspondente a parte que cabe à Instituição Credenciada.

- Apresentar arquivo no item de orçamento com a descrição das despesas, de forma a comprovar que não há margem nesse valor. Solicitar à Fundação.

6.5.11.3 Custos Indiretos

O Ressarcimento de Custos Indiretos se refere à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza.

- Não é admitido o Ressarcimento de Custos Indiretos em projetos e programas qualificados como de melhoria de infraestrutura laboratorial, de apoio à instalação de P,D&I e de formação e qualificação de recursos humanos.
- As Despesas com Ressarcimento de Custos Indiretos são admitidas apenas em projetos com Instituições Credenciadas. No caso de parcerias com Instituições Credenciadas e Empresas de Base Tecnológica, o valor deve ser correspondente a parte que cabe à Instituição Credenciada.
- As despesas associadas ao ressarcimento de custos indiretos não podem ser lançadas na forma de rateio, a qualquer título, em outros itens de despesa do projeto. Atenção ao projeto com empresas: O valor do HH de um profissional contratado no âmbito de um projeto deve refletir o valor da remuneração diretamente paga ao profissional, não podendo incluir quaisquer tipos de custos indiretos.
- A admissibilidade do Ressarcimento de Custos Indiretos está condicionada à comprovação da existência de norma interna disciplinando a aplicação de tais recursos, aprovada pela administração superior da Instituição Credenciada. Apresentar no campo "informações adicionais", da Aba "Descrição", link do endereço eletrônico no qual se pode visualizar tal norma.
- Anexar ao item de orçamento a metodologia de cálculo proposto pelo parceiro e uma planilha com a descrição das despesas do projeto proposto, de forma a comprovar que não há margem nesse valor. Solicitar ao Coordenador.